



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018**  
**PREÂMBULO**

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Processo Administrativo	0000243/2018
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	<b>Menor preço por item</b>
Objeto	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para realizar o transporte escolar de alunos durante o restante do ano letivo de 2018
Regime de execução	Preço unitário por KM rodado
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(64) 3447-7000; (64) 99279-6421
Site	<a href="http://www.corumbaiba.go.gov.br">www.corumbaiba.go.gov.br</a>
E-mail	<a href="mailto:licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com">licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com</a>
Pregoeiro	Fabício Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	<b>26 (vinte seis) de março de 2018</b>
Hora	<b>14 hs30 min, com 15 minutos de tolerância</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

## **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para realizar o transporte escolar de alunos durante o restante do ano letivo de 2018, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) linha, conforme especificações constantes do termo de referência;

1.3. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances das rotas que cotar de acordo com as especificações mínimas deste edital;

1.4. O veículo deverá atender o disposto na Portaria nº. 602/2013 do DETRAN-GO;

## **II - DO CONTRATO**

2.1. A licitante adjudicatária terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;

2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

2.2. As condições contratuais constam na Minuta do Contrato (Anexo II);

2.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;

2.4. O contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respectivo mandato público ou particular com firma reconhecida;

2.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

## **III - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

3.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

4.3. É exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de<sub>2</sub>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 (três) empresas;

4.4. Nos itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma **cota de 25% (vinte e cinco por cento)** do referido item, sendo este divisível, para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.6. **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, em prazo inferior a 90 (noventa) dias;**

4.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as licitantes credenciadas bem como os membros da equipe de apoio;

4.8. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem esporadicamente;

4.9. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

4.10. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.11. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.12. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados e controladores sejam servidores do mesmo;

4.13. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.14. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame;

4.15. Poderão participar as empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê a Lei 123/2006 e suas alterações, **se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas, o que permitirá automaticamente a participação de qualquer empresa interessada.**

#### **V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;

5.2. **Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

5.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;

5.2.2. Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal da empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

5.2.3. Cópia autenticada do ato constitutivo e suas alterações;

5.2.4. Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do outorgante, **na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;**

5.2.5. As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou os Microempreendedores Individuais** que visem o **exercício da preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

5.2.5.1. **A não entrega do documento solicitado no subitem 6.2.5. para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar Nº 123/2006;**

5.2.5.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

5.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeiro ou da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;

5.5. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta;**

5.6. **A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;**

5.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;

5.8. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando os envelopes de proposta e documentos; nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;

5.9. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

## **VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA Órgão licitante: ..... Pregão Presencial nº. .... Razão social .....
--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

Envelope 02 – DOCUMENTOS

Órgão licitante: .....

Pregão Presencial nº. ....

Razão social .....

**6.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

## **VII - DA PROPOSTA**

**7.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma digital e escrita, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:**

**8.1.1.** Razão social, endereço completo e CNPJ;

**7.1.2.** Modalidade da licitação e número deste pregão;

**7.1.3.** Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;

**7.1.4.** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contendo as especificações dos produtos;

**7.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;**

**7.2. Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, contendo planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato EXCEL;**

**7.2.1. A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa licitante”; Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;**

**7.2.1.1. Ao preencher os dados da empresa licitante no “arquivo planilha eletrônica”, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;**

**7.2.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em pen drive ou CD em arquivo único, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;**

**7.2.4. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação**;**

**7.2.5. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;**

**7.3. Após a sessão, o pen drive ou o CD será devolvido à licitante;**

**7.4. A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;**

**7.5. As propostas que estiverem em desacordo com o Edital serão desclassificadas;**

**7.6. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por extenso;**

**7.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**VIII – DOS DOCUMENTOS**

**8.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:**

- 8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);
- 8.1.2. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.3. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);
- 8.1.5. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 8.1.7. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;
- 8.1.8. Cópia autenticada do alvará de funcionamento vigente;
- 8.1.9. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo V);
- 8.1.10. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;**
- 8.1.11. Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

**IX - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

- 9.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;
- 9.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;
- 9.4. Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;
  - 9.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 10.4. serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
  - 9.4.2. Somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar propostas e participar da fase de lances referentes aos itens indicados no item 5.3 do presente Edital; enquanto nos itens de ampla



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

concorrência, assim estabelecidos no item 5.4, deverá ser reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**9.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

**9.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

**9.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

**9.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

**9.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**9.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**9.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;

**9.8.** Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.8.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

**9.8.2.** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

**9.8.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

**9.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

**9.8.5.** Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

**9.8.6.** Será declarada vencedora do certame a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item;

**9.9.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação" da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;

**9.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

**9.11.** Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

9.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

9.13. Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

9.14. **Caso seja solicitado** pelo Pregoeiro, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, a **proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

9.14.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;

9.14.2. Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) da proposta inicial;

9.15. Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes.

#### **X - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

10.2. Pedido de esclarecimentos poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;

10.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;

10.4. Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.5. Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

10.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Pregoeiro;

10.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;

10.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

10.8.1. Ato constitutivo e suas alterações;

10.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

10.8.3. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

10.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

10.8.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

10.8.6. Fundamentação do pedido;

10.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

10.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**10.10.** Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

**10.11.** A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

**XI - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.**

**11.1.** No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do Pregoeiro deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.1.** A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;

**11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

**11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

**11.5.** O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.6.** A adjudicação será feita por item.

**XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria do orçamento vigente, conforme consta no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**XIII - DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços são irrevogáveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da ata;

**13.2.** Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

**13.3.** O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

**13.4.** Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

**XIV – DOS PAGAMENTOS**

**14.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

**XV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta contratual.

**XVI – DO EMPENHO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

16.1. Os empenhos das eventuais aquisições serão emitidos de acordo com cada ordem de fornecimento.

**XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;

17.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;

17.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

17.5. Integram o presente edital:

*Anexo I – Termo de Referência;*

*Anexo II – Minuta Contratual;*

*Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;*

*Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;*

*Anexo V – Modelo da proposta de preços;*

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;

17.7. É facultado ao órgão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;

17.10. A critério da Administração e de acordo com o volume de aquisições poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de fornecimento.

Corumbáiba-GO, 14 de março de 2018.

**Fabricio Silva de Deus**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para realizar o transporte escolar de alunos durante o restante do ano letivo de 2018, , conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo;

1.2. A descrição, quantitativo e item a ser licitado s está descrita no item 5 deste termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação faz-se necessária para garantir o transporte dos alunos durante o restante do ano letivo de 2018, haja vista que o Município não conta com frota (própria) para realizar o referido transporte;

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

3.1. A prestação do serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**4. ITENS, QUANTITATIVOS E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS.**

4.1. É exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 (três) empresas;

4.3. O custo estimado e a especificações do item :

Item	Capacidade de passageiros/Veículo	Quantidade de rotas	Total de km ano	Preço médio pago por Km	Preço médio pago por ano	Participação
1	de 15 (Kombi /van)	1	31.464	R\$ 2,03	R\$ 63.871,92	ME/EPP/MEI

4.4. A rota foi apurada conforme a tabela a seguir:

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto
1	KM	31.464	SAINDO DE CORUMBAIBA EM DIREÇÃO A REGIÃO DA PONTE CORUMBA, MATINHA, RETORNANDO A CORUMBAIBA (MATUTINO).

4.5. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 63.871,92 ( sessenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)**;

4.6. O custo em relação à rede municipal e estadual de ensino foi apurado levando-se em conta o período de 01 de abril de 2018 a 18 de dezembro de 2018, com uma média de 19 (dezenove) dias letivos por mês;

**5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS VEÍCULOS**

5.1. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão satisfazer as seguintes condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

- 5.1.1. Ser registrados como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel ou oficial;
- 5.1.2. Ter no máximo 08 (oito) anos de fabricação para Kombis/vans, devendo estas últimas estar regularizadas na cor predominantemente branca;
- 5.1.2.1. Para fins de enquadramento do tipo do veículo, será observado o modelo constante no CRLV do mesmo.
- 5.1.3. Ter pintura ou adesivo de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR", fonte arial, na cor preta, com 20 (vinte) cm de largura por 30 (trinta) cm de altura;
- 5.1.4. Possuir equipamento registrado instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO;
- 5.1.5. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- 5.1.6. Possuir cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela Legislação de Trânsito;
- 5.1.7. Possuir extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
- 5.1.8. Possuir limitadores de abertura dos vidros corrediços, de, no máximo, dez centímetros;
- 5.1.9. Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros, em caso de acidente;
- 5.1.10. Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos na Legislação de Trânsito;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1. Estar apta a iniciar a prestação de serviços no primeiro dia letivo de abril de 2018;
- 6.1.2. Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, conforme requisitos previstos no item 5 e seus subitens deste termo;
- 6.1.3. Conduzir o veículo e manter as condições previstas na Legislação, especialmente o Código Brasileiro de Trânsito e a Portaria nº. 602/2013 do DETRAN-GO;
- 6.1.4. Quando, por motivos de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de substituição do condutor, ainda que por um único dia, a Contratada deverá disponibilizar condutor profissional que possua as mesmas condições que o titular;
- 6.1.5. Responsabilizar-se por todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros que venha a incidir sob a prestação dos serviços;
- 6.1.6. Responder, diretamente, solidariamente ou ainda regressivamente pelos danos causados diretamente ao Município de Corumbáiba, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.1.7. Substituir o veículo, quando o mesmo apresentar qualquer defeito ou estiver em manutenção por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

qualquer motivo, por veículo em perfeitas condições para realizar o transporte escolar e universitário, sendo proibida a paralisação dos serviços;

**6.1.8.** Arcar com toda a manutenção, reparo, combustível, lubrificantes e demais necessidades normais do veículo;

**6.1.9.** Não transportar passageiros que não sejam estudantes da rede de ensino (Terminantemente proibida a carona);

**6.1.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.1.11.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto na contratação de Motorista para o veículo utilizado para a prestação dos serviços.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Verificar minuciosamente, no ato da assinatura deste contrato, se o veículo e o condutor mantêm as condições estabelecidas na licitação, cuja verificação ficará a cargo do Coordenador do Transporte Escolar, Sr. Gilson Dias Arrates;

**7.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Coordenador do Transporte Escolar, Sr. Gilson Dias Arrates;

**7.1.3.** Efetuar o pagamento até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços, após a emissão da competente nota fiscal;

**7.1.4.** Efetuar mensalmente o controle da rota e aferir a quilometragem rodada por meio do Coordenador do Transporte Escolar, Sr. Gilson Dias Arrates;

**7.1.5.** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;

**7.1.6.** O pagamento será precedido de consulta pela Secretaria Municipal de Finanças, para verificar a situação da credora perante o INSS (CND) e FGTS (CRF), no caso de pessoa jurídica;

**7.1.7.** Supervisionar, fiscalizar, dirigir e acompanhar a fiel execução do presente contrato.

## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**8.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Coordenador do Transporte Escolar, Sr. Gilson Dias Arrates, servidor designado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

9.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. A contratação da prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria constante nos orçamentos vigentes: 12.361.0017.2.070.3.3.90.36 (Ensino Fundamental – Pessoa física), 12.361.0017.2.070.3.3.90.39-74 (Ensino Fundamental – Pessoa jurídica).

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital e na minuta contratual.

Corumbáiba-GO, 12 de março de 2018 .

**Janãine Daniela Pimentel Lino Carneiro**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**  
*Responsável pela elaboração do Termo de Referência*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. \_\_\_\_/2018**

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. **WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e;

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., neste ato representada por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e do RG nº. ...., com domicílio à ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONTRATADA:** ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e do RG nº. ...., com domicílio à ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, edital nº 017/2018, tipo menor preço por item (rota), homologada em .... de ..... de 2018, estando às partes vinculadas ao edital da licitação e a proposta de preços, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, ao Código Brasileiro de Trânsito, à Portaria nº. 602/2013 e suas alterações do DETRAN-GO, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A Contratada compromete-se a realizar a prestação de serviços com veículo próprio/locado no transporte escolar na quantidade e especificação a seguir discriminada:

Item	Especificações da rota	Quant Km dia	Quant Km ano
------	------------------------	--------------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**Parágrafo único** – O total de Km anual foi estimado levando-se em conta o período de 02 de abril de 2018 a 18 de dezembro de 2018, com uma média de 19 (dezenove) dias letivos por mês.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pela prestação dos serviços compreendidos na cláusula anterior o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ ..... (.....) por Km efetivamente rodado, o que perfaz um total global estimado de R\$ .....(.....), até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços, após a emissão da competente nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VEÍCULO**

3.1. A prestação de serviços deverá ser prestada com o veículo a seguir especificado:

Marca:	.....	Modelo:	.....
Placas:	.....	Capacidade de passageiros:	.....

**CLÁUSULA QUARTA – DO CONDUTOR**

4.1. A prestação de serviços deverá ser prestada pelo seguinte condutor:....., portador do CPF ..... e do RG ....., residente e domiciliado na cidade de ...

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

5.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da Contratada e com terceiros, o presente contrato será gerido pelo Secretário de Administração, Sr. Keny Gláucio Morais Rosa/pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Janáine Daniela Pimentel Lino Carneiro, que fixará critérios visando à satisfação plena da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Estar apta a iniciar a prestação de serviços no primeiro dia de fevereiro de 2018;

6.1.2. Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, conforme requisitos previstos no item 5 e seus subitens deste termo;

6.1.3. Conduzir o veículo e manter as condições previstas na Legislação, especialmente o Código Brasileiro de Trânsito e a Portaria nº. 602/2013 do DETRAN-GO;

6.1.4. Quando, por motivos de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de substituição do condutor, ainda que por um único dia, a Contratada deverá disponibilizar condutor profissional que possua as mesmas condições que o titular;

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros que venha a incidir sob a prestação dos serviços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

- 6.1.6.** Responder, diretamente, solidariamente ou ainda regressivamente pelos danos causados diretamente ao Município de Corumbáiba, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.1.7.** Substituir o veículo, quando o mesmo apresentar qualquer defeito ou estiver em manutenção por qualquer motivo, por veículo em perfeitas condições para realizar o transporte escolar e universitário, sendo proibida a paralisação dos serviços;
- 6.1.8.** Arcar com toda a manutenção, reparo, combustível, lubrificantes e demais necessidades normais do veículo;
- 6.1.9.** Não transportar passageiros que não sejam estudantes da rede de ensino (Terminantemente proibida a carona);
- 6.1.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.11.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto na contratação de Motorista para o veículo utilizado para a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O Contratante obriga-se a:

- 7.1.1.** Verificar minuciosamente, no ato da assinatura deste contrato, se o veículo e o condutor mantêm as condições estabelecidas na licitação, cuja verificação ficará a cargo do Coordenador do Transporte Escolar, Sr. Gilson Dias Arrates;
- 7.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Coordenador do Transporte Escolar, Sr. Gilson Dias Arrates;
- 7.1.3.** Efetuar o pagamento até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços, após a emissão da competente nota fiscal;
- 7.1.4.** Efetuar mensalmente o controle das rotas e aferir a quilometragem rodada por meio do Coordenador do Transporte Escolar, Sr. Gilson Dias Arrates;
- 7.1.5.** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 7.1.6.** O pagamento será precedido de consulta pela Secretaria Municipal de Finanças, para verificar a situação da credora perante o INSS (CND) e FGTS (CRF), no caso de pessoa jurídica;
- 7.1.7.** Supervisionar, fiscalizar, dirigir e acompanhar a fiel execução do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

- 8.1.** Os preços são irrevogáveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

**8.2.** Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

**8.3.** O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pela contratada por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

**8.4.** Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**9.1.** A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão contratual administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**10.1.** O presente Contrato terá **vigência até o dia 18 de dezembro de 2018**, tendo início com sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de interesse mútuo nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** A contratação da prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria constante nos orçamentos vigentes: 12.361.0017.2.070.3.3.90.36 (Ensino Fundamental – Pessoa física), 12.361.0017.2.070.3.3.90.39-74 (Ensino Fundamental – Pessoa jurídica), 12.364.0018.2.037.3.3.90.36-39 (Administração geral – Pessoa física), 12.364.0018.2.037.3.3.90.39-74 (Administração geral – Pessoa jurídica).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos arts. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis;

**12.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**12.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

**12.2.2.** Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**12.2.3.** Judicial, nos termos da legislação;

**12.3.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**13.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no termo de referência, neste contrato e no respectivo edital da licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

**13.1.1.** Advertência em caso de atraso de 02 (dois) dias na prestação dos serviços;

**13.1.1.1.** A advertência de que trata o item anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas:

**13.1.2.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mais 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

**13.1.3.** Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será a rescisão contratual com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.2.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**13.3.** Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

**14.1.** O Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo;

**14.2.** No interesse da Administração, o valor inicial dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO**

**15.1.** Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Por razões de interesse público, o itinerário da rota poderá sofrer alterações bem como alteração do local da prestação de serviços;

**17.2.** Este contrato público de prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

Por estarem, assim, justas e contratadas assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Corumbáiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**Município de Corumbáiba-GO**  
**Wisner Araújo de Almeida – Prefeito**  
**Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO ANO 2018**

**Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação**

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante	.....
Razão social da licitante	.....
CPF do Credenciado	.....
Nome do Credenciado	.....
Cargo/Função	( ) sócio                      ( ) procurador

A empresa acima identificada DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em referência, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Declara, ainda, que não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

**Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

**Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ ou CFP da licitante	.....					
Razão social ou nome	.....					
Endereço	.....					
Fone	.....					
Dados para assinatura do contrato						
Nome	.....					
CPF	.....					
RG/órgão expedidor	.....					
Profissão	.....					
Estado civil	.....					
Cargo/função	( ) sócio/proprietário      ( ) procurador      ( ) preposto					
Dados bancários para pagamento						
Banco	.....					
Agência	.....					
Conta	.....					
Proposta de preços						
Item	Unidade	Itinerário da rota	Quantidade de Km ano	Descrição do veículo	Valor por Km	Valor total
1	Km	Descrever	Descrever	Marca:..... Modelo:..... Ano de fabricação:..... Placas: ..... Capacidade de passageiros:.....	R\$.....	R\$.....

**Nos campos item, itinerário e quantidade de Km ano vide item 1.1. do Termo de Referência**

Local e data

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Nome e assinatura do proponente

**Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.**

**Preencher também a planilha eletrônica disponibilizada no site**  
**[www.corumbaiba.go.gov.br](http://www.corumbaiba.go.gov.br)**

**OPE 1.**